

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 1.234 DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a criação de complementação pecuniária temporária para os servidores da rede de ensino municipal de Acari e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a complementação pecuniária temporária para estabelecer, no âmbito do Município de Acari, o vencimento total, bruto, de R\$ 2.884,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) para os integrantes da carreira profissional do magistério público municipal com jornada laboral semanal de 30 (trinta) horas.

Parágrafo único – Considerando o reajuste salarial autorizado pela Lei Municipal nº 1.231, de 23 de fevereiro de 2022, a complementação pecuniária temporária somente se aplicará no exercício de 2022 instituindo o valor de R\$ 264,25 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) para o período de janeiro a junho e de R\$ 133,26 (cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos) para o período de julho a dezembro.

Art. 2º. A complementação pecuniária temporária, nos termos do *caput* do artigo anterior, será paga com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

Art. 3º. Para o presente exercício de 2022 ficam suspensos os efeitos do artigo 39 da Lei Municipal nº. 918, de 09 de dezembro de 2009, porquanto revogada a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, autorizado o pagamento da complementação pecuniária temporária a partir do início do presente exercício, revogadas todas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de março de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CDC66B63

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2022. Edição 2740  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>